



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 385

de

4 de junho de 1969.

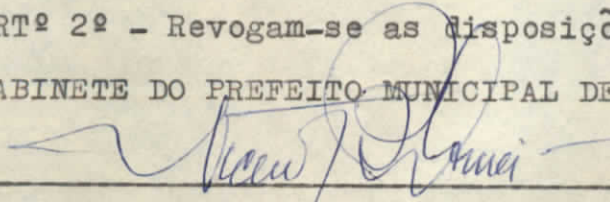
Autoriza o PODER EXECUTIVO a fixar a demarcação dos limites da zona rural com o perímetro suburbano do município, assim discriminado: A partir da barragem do AÇUDE JURACY MAGALHÃES/ até o RONCADOR, continuando em reta até a ESTRADA FEDERAL BR. 242; pela referida estrada até 7 confrontar a ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO SERVIÇO / DE AGUA, prosseguindo a reta até a mesma ESTAÇÃO, daí outra reta até a PONTE DO RIO PIRANHAS na Estrada de IACÚ, concluindo pelo mesmo rio / até a barragem do ponto de partida.

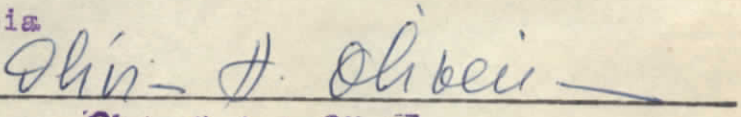
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES decreta, e EU sanciono a presente LEI:

ARTº 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fixar a demarcação/ dos limites da zona rural com o perímetro suburbano do município assim discriminado: A partir da Barragem do / Açude Juracy Magalhães até o Roncador, continuando em / reta até a Estrada Federal BR. 242; pela referida estrada até confrontar a ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO SERVIÇO DE AGUA, prosseguindo a reta até a mesma ESTAÇÃO, daí outra reta até a PONTE DO RIO PIRANHAS na estrada de IACÚ, concluindo pelo mesmo rio até a Barragem do ponto de / partida.

ARTº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 4 de junho de 1969.

  
\_\_\_\_\_  
Vicente Jorge B. Correia  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
Olívia Andrade Oliveira  
Secretária